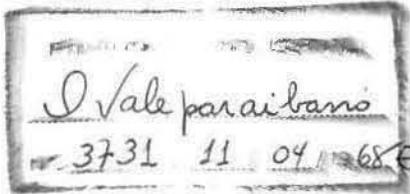


2.201-92.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

de 19

LEI Nº 1112
de 04 de abril de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar, nos exercícios de 1968, 1969 e 1970, até a importância de NCr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros novos), correspondente às despesas de capital discriminadas no "Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital" para o período de 1968 a 1970, que acompanha esta lei.

Artigo 2º - No Cumprimento do disposto no artigo 1º serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Artigo 3º - Não atingindo, nos exercícios, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

Artigo 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1969 a 1970, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
aos 04 de abril de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 04 de abril de 1968.

Darcy de Oliveira - Diretor do D.A.